AGSE AGÊNCIA PARA A GESTÃO DO SISTEMA EDUCATIVO

Desporto Escolar

UNIDADE DE DESPORTO ESCOLAR

COMUNICADO

Participação do escalão Infantil A (Sub 11) no DE Competição

Na sequência da entrada em vigor das novas orientações relativas à participação do escalão Infantil A (Sub 11) no projeto DE Competição, e **considerando os contributos** que têm vindo a ser apresentados por Diretores de Agrupamentos de Escolas/Escolas não Agrupadas, Coordenadores do Desporto Escolar e professores responsáveis por Grupos-Equipa, **entendeu-se proceder a uma reavaliação desta medida**.

A alteração introduzida para o presente ano letivo procurou reforçar, neste escalão etário, uma abordagem predominantemente formativa, valorizando a literacia física, o desenvolvimento das habilidades motoras fundamentais, a diversificação das experiências desportivas e uma competição adequada à etapa de desenvolvimento dos alunos. Esta orientação encontra expressão no modelo do «DE Jogar+», que prevê para estas idades uma abordagem multidesportiva e formas de competição de natureza essencialmente formativa.

Contudo, a auscultação realizada nestes primeiros momentos de implementação evidenciou preocupações relevantes quanto aos efeitos da medida, designadamente na motivação e participação dos alunos mais jovens, na dinâmica dos Grupos-Equipa e nas expectativas das comunidades educativas relativamente à participação destes alunos nas atividades competitivas do Desporto Escolar.

Neste sentido, e reconhecendo que uma alteração desta natureza deve beneficiar de uma avaliação mais aprofundada e participada, foi decidido permitir, no presente ano letivo, a participação em provas oficiais do «DE Competição» dos alunos do escalão Infantil A nascidos em 2016, nos termos definidos nas considerações finais, suspendendo-se, nessa medida, a aplicação das restrições previstas para este escalão.

A autorização de participação agora estabelecida não deve ser interpretada como um afastamento da visão estratégica que sustenta a reorganização da oferta desportiva preconizada pela Estratégia Nacional para o Desporto Escolar 2026-2036. Pelo contrário, mantém-se a convicção de que as experiências desportivas proporcionadas aos alunos devem ser ajustadas às suas características, necessidades e etapas de desenvolvimento, em conformidade com os princípios do Long-Term Development (LTD), amplamente reconhecidos pela comunidade científica e pelas organizações desportivas internacionais de referência.

Neste enquadramento, assume particular relevância o conceito de competição significativa, consagrado no Referencial DE Jogar+, que preconiza a criação de

contextos competitivos capazes de proporcionar desafios adequados ao nível de desenvolvimento dos participantes, promovendo a aprendizagem, a participação efetiva, a motivação, o prazer pela prática e o desenvolvimento integral dos alunos. Estes princípios valorizam, especialmente nas fases iniciais do percurso desportivo, a literacia física, a aquisição de competências motoras fundamentais, a diversificação de experiências desportivas e a construção de uma relação positiva e duradoura com a atividade física e o desporto.

A decisão agora adotada deve, por isso, ser entendida numa perspetiva de transição e de responsabilidade pedagógica, não representando uma alteração dos princípios e dos fundamentos pedagógicos orientadores definidos para a evolução do Desporto Escolar. Antes reflete o reconhecimento de que mudanças com impacto relevante nos percursos de participação dos alunos devem ser acompanhadas por processos de monitorização, reflexão, avaliação e auscultação suficientemente robustos, permitindo recolher evidência, envolver as comunidades educativas e assegurar soluções sustentadas, equilibradas e amplamente partilhadas.

Pretende-se, assim, que qualquer evolução futura nesta matéria resulte de um processo participado e fundamentado, durante o ano letivo 2026/2027, capaz de conciliar os objetivos pedagógicos e estratégicos da Estratégia Nacional para o Desporto Escolar 2026-2036 com as realidades das escolas, as expectativas dos alunos e das suas famílias e a necessidade de garantir os objetivos e as experiências desportivas cada vez mais significativas, inclusivas e promotoras do desenvolvimento integral dos alunos, a longo prazo.

Participação dos alunos do Escalão de Infantil A no «DE Competição»

No ano letivo 2026/2027, aplicam-se, a título transitório, as seguintes disposições relativas à participação dos alunos do escalão Infantil A (Sub 11) no «DE Competição»:

1. Em conformidade com o exposto anteriormente, é permitida aos alunos praticantes do escalão Infantil A (Sub11), que se encontrem no último ano do escalão correspondente à sua idade (nascidos em 2016), a participação em provas oficiais do escalão Infantil B (Sub 13), mediante subida de escalão. O aluno mantém-se até ao final do ano letivo nesse escalão, na modalidade em que se verificou a subida, sem prejuízo dos casos previstos nos regulamentos específicos de modalidade.
2. A decisão de subida de escalão deve respeitar o princípio do harmonioso desenvolvimento do(a) aluno(a) e considerando que no decorrer do ano letivo, o aluno já não poderá voltar a participar em provas oficiais do escalão correspondente à sua idade, na modalidade em que ocorreu a subida, sem prejuízo das exceções previstas nos regulamentos específicos de modalidade.
3. A subida ao escalão imediatamente superior, independentemente do GE, deve ser formalizada nos Documentos de Gestão do Desporto Escolar (DGDE), antes da primeira participação em prova oficial e até 15 de março de 2027, inclusive. O mesmo procedimento aplica-se aos alunos abrangidos por esta autorização

inscritos em GE de escalão «Vários» e género «Misto», respeitando as condições previstas nos regulamentos específicos de modalidade.

4. A participação em provas oficiais do Desporto Escolar pressupõe a integração efetiva do aluno no respetivo Grupo-Equipa e a sua participação regular no processo de treino e preparação desenvolvida pela escola, não sendo permitida a inscrição de alunos exclusivamente para reforço competitivo pontual.
5. Fica suspensa a aplicação do n.º 6 do artigo 32.º do RGFDE exclusivamente quanto à subida de escalão dos alunos do escalão Infantil A (Sub 11) nascidos em 2016, mantendo-se a proibição aplicável aos restantes alunos desse escalão e aos alunos do escalão Juvenil (Sub 18).
6. **O ponto n.º 7 do artigo 32.º do RGFDE** passa a aplicar-se com a seguinte redação:

 "Os alunos do escalão Infantil A (Sub 11) podem participar regularmente nas atividades de treino, iniciação e formação desportiva promovidas no âmbito dos GE «DE Competição», incluindo o exercício de funções de ajuizamento, arbitragem e aluno-dirigente. É permitida aos alunos no último ano do escalão correspondente à sua idade (nascidos em 2016) a sua participação em provas oficiais, quer na qualidade de alunos praticantes, mediante subida ao escalão Infantil B (Sub 13), quer no desempenho de funções de juízes-árbitros ou de alunos-dirigentes, desde que devidamente inscritos nos DGDE nas respetivas funções e cumpridos os requisitos específicos de participação, formação e certificação aplicáveis, designadamente no âmbito do PNFJAE".
7. **O ponto n.º 8 do artigo 32.º do RGFDE** aplica-se com a seguinte adaptação: os alunos nascidos em 2016 cuja subida ao escalão Infantil B (Sub 13) esteja formalizada nos DGDE são contabilizados para efeitos do número mínimo de alunos exigido por GE, nos termos aplicáveis ao escalão de destino. Os restantes alunos do escalão Infantil A continuam a constar da ficha de inscrição do GE, sem serem contabilizados para esse mínimo.
8. Fica igualmente suspensa a aplicação dos n.ºs 5 e 6 do artigo 6.º do RPCDE apenas na parte incompatível com a autorização de participação dos alunos do escalão Infantil A nascidos em 2016 prevista no presente comunicado.
9. Mantêm-se as restantes regras de constituição dos GE e de participação previstas no RGFDE, no RPCDE, no PNFJAE e nos regulamentos específicos de modalidade, nomeadamente a proibição de criação de GE do escalão Infantil A (Sub 11).
10. As disposições do presente comunicado produzem efeitos a partir da sua divulgação e aplicam-se exclusivamente durante o presente ano letivo.

Como nota final, devem ser consideradas atualizações na redação de alguns textos, nos documentos em vigor, publicados no Site do Desporto Escolar.

30.10.2026